



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
EDITAL N.º 15/2018

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E INTEGRADOS AO PROJETO TECNICO CEIP

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 258/2018- Série "T", de 10 de Setembro de 2018.

2 – PEDRO ROGERIO MARTUCCI FERRO ME

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 283/2018- Série "T", de 05 de Setembro de 2018.

3 – AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 287/2018- Série "T", de 05 de Setembro de 2018.

Presidente Prudente, 17 de setembro de 2018.
CRISTIANO JOAQUIM ALVES
COORDENADOR FISCAL E TRIBUTÁRIO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL
EDITAL – CFT 01/2018

De notificação relativa de acordo com o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, foi **deferido** o seu pedido de Abertura de Firma/Inscrição, no entanto, somente após a regularização dos débitos referentes ao Box 09 do Camelódromo.

01 – ELENIR DE PINHO DA SILVA SANTOS
Processo 42.660/2017 – Data: 29/07/2018.

Presidente Prudente, 17 de setembro de 2018.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 11/09/2018, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1243/2018	K430411531	FPS6299	DEFERIDO
1373/2018	K430922911	GSK7015	DEFERIDO
1458/2018	R430189515	MBI1428	DEFERIDO
1459/2018	K430920784	MBI1428	DEFERIDO
1486/2018	K430371466	DJO3740	DEFERIDO
1487/2018	K430371464	DJO3740	DEFERIDO
1488/2018	K430371463	DJO3740	DEFERIDO
1489/2018	K430371465	DJO3740	DEFERIDO
1260/2018	K430411814	OOL8880	INDEFERIDO
1276/2018	K430412233	FEC5396	INDEFERIDO
1278/2018	R430170222	FPB3747	INDEFERIDO
1281/2018	R430186624	ERQ2370	INDEFERIDO
1282/2018	R430178288	ERQ2370	INDEFERIDO
1283/2018	K430397088	ERQ2370	INDEFERIDO
1284/2018	T430044089	ERQ2370	INDEFERIDO
1290/2018	K430413726	FUY0620	INDEFERIDO
1293/2018	K430413673	PXY7364	INDEFERIDO
1295/2018	K430411944	DVK8653	INDEFERIDO
1296/2018	K430412205	FEC4015	INDEFERIDO
1297/2018	K430387981	FNE3275	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de setembro de 2018

OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET

Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 13/09/2018, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1302/2018	K430411939	EKC3194	DEFERIDO
1323/2018	K430396343	CJI2912	DEFERIDO
1324/2018	K430386860	CIL9654	INDEFERIDO
1330/2018	K430406619	CKC8693	INDEFERIDO
1303/2018	K430400465	FUW2630	INDEFERIDO
1305/2018	K430379622	EDL5724	INDEFERIDO
1306/2018	R430124845	EDL5724	INDEFERIDO
1312/2018	K430314337	DWC5124	INDEFERIDO
1319/2018	T430043009	FWF9760	INDEFERIDO
1321/2018	R430172304	FRX5122	INDEFERIDO
1322/2018	R430182258	EGR6445	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 17 de setembro de 2018
OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET
Secretario da SEMAV



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 29.235/2018

Retifica o Decreto nº 29.032/2018, de 06 de julho de 2018, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE,
no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de correção de nomeação aposta no Decreto nº 29.032/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Nº 29.032/2018, de 06 de julho de 2018, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I - representação de pais de alunos da Educação Básica pública:

a) titular: onde se lê Claudia Custodio Gonçalves, leia-se CLÉRIA CUSTÓDIO GONÇALVES.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de setembro de 2018.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

SÔNIA MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 29.236/2018

Dispõe sobre nomeação de suplente para o Conselho Tutelar, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO férias a serem usufruídas por conselheira tutelar e a não manifestação da conselheira suplente nomeada, através do decreto nº 29.023/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e no art. 39, § 2º, II da Lei Municipal nº 8.888/15, que regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar suplente, Denise Pereira Coimbra da Silva, para substituir a Conselheira Tutelar Debora e Silva Nascimento, em suas férias, a partir de 19 de setembro de 2018.

Parágrafo único. A Conselheira nomeada por este decreto tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a nomeação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 17 de setembro de 2018.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



DECRETO Nº 29.239/2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a Comissão instituída pela Lei Complementar nº 216/2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 216, de 22 de novembro de 2017, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Presidente Prudente – PRODEPP/EMPRESA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear a Comissão criada pelo artigo 9º da referida lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão responsável pela prévia análise e parecer referente à aquisição e à alienação de bens imóveis, originários do patrimônio público ou privado, urbano ou rural, por compra e venda ou permuta, para fins de formação de distritos industriais, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar nº 216/2017, da seguinte forma:

- I -** Carlos Alberto da Silva Corrêa, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II -** Luiz Abel Gomes Brondi, Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- III -** José Nivaldo Lucheti, Secretário Municipal de Finanças;
- IV -** Rodnei Rena Rodrigues, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- V -** Tadeu Cavalcante Pereira, Chefe de Gabinete;
- VI -** Luiz Bonifácio Urel, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando do Decreto nº 28.567/2017.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.773/2018

Dispõe sobre a implantação do Selo "Amigo do Idoso" destinado às entidades que atendem idosos nas modalidades asilar e não asilar, e às empresas parceiras com ações em benefício da pessoa idosa, conforme específica, e dá outras providências.

Autor: Vereador Adão Batista da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo “Amigo do Idoso” nos serviços de atendimento a idosos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.842/1994.

Art. 2º O Selo “Amigo do Idoso” destina-se a avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades que atendem idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centros de convivência, casas lares, oficinas abrigadas, ONGs, empresas e congêneres que oferecem serviços e/ou produtos aos idosos, bem como, reconhecer as entidades e empresas que contribuem para a implementação de políticas públicas para a pessoa idosa.

Art. 3º Farão jus ao Selo “Amigo do Idoso” as entidades e empresas que primarem no atendimento aos idosos, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além do desenvolvimento de atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais, associativas e demais ações em benefício da pessoa idosa.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei, prevendo o órgão responsável pelas providências administrativas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.774/2018

Dispõe sobre a utilização de canudo comestível e/ou de papel biodegradável e/ou reciclável, individual e hermeticamente embalados com material biodegradável nos restaurantes, bares, lanchonetes, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura no Município de Presidente Prudente.

Autor: Vereador William Cesar Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os restaurantes, lanchonetes, bares e similares e os vendedores ambulantes do Município de Presidente Prudente obrigados a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos comestíveis e/ou de papel biodegradável, individualmente e hermeticamente embalados com material biodegradável.

Art. 2º Com exceção dos estabelecimentos de saúde, fica proibida a compra e utilização de canudos plásticos por todos os entes da administração pública municipal a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º Na reincidência, será cobrada multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Persistindo o descumprimento ao disposto na presente Lei a multa prevista no *caput* será cobrada em dobro, podendo o estabelecimento ser fechado e a licença de funcionamento cassado até a adequação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.775/2018

Cria o Dossiê Mulher Prudentina na forma que especifica e dá outras providências.

Autor: Vereadora Prof.^a Alba Lucena
Fernandes Gandia

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dossiê Mulher Prudentina no âmbito do Município de Presidente Prudente.

Art. 2º O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre mulheres atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Município de Presidente Prudente.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Executivo e no sítio da Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Orçamentos anuais



Município de Presidente Prudente Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO DA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI, Secretário de Finanças do Município de Presidente Prudente - SP, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48, parágrafo único, inciso I, **CONVIDA** a população em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação e discussão do Orçamento do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2019, que será realizada em 21 de setembro de 2018 às 19 horas, no Auditório do Centro Cultural Matarazzo, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes.

Presidente Prudente, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ARTIGO 36º, § 5º)

O Secretário Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Dr. Valmir da Silva Pinto, conforme exigência da Lei Complementar 141/2012 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 36º, § 5º, convida a população em geral para participar da 2ª Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2018, para prestação de contas, que será realizada no dia 27 DE SETEMBRO DE 2018 (quinta-feira) às 09:00 horas, no Plenário “Francisco Gonçalves Correa” da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Avenida Washington Luiz nº544, Centro.

Presidente Prudente, 06 de setembro de 2018.

Dr. VALMIR DA SILVA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – PP



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	14/09/2018	6.555,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	14/09/2018	394.442,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	14/09/2018	103.428,00
FNDE QSE	14/09/2018	911.778,65
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	14/09/2018	86.400,00
BLMAC FNAS	14/09/2018	10.300,00
BLMAC FNAS	14/09/2018	6.500,00
BLMAC FNAS	14/09/2018	13.000,00
BLMAC FNAS	14/09/2018	25.000,00
BLMAC FNAS	14/09/2018	18.811,00
BLMAC FNAS	14/09/2018	10.000,00
BLMAC FNAS	14/09/2018	9.000,00
PMPP OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA	17/09/2018	800.000,00

Presidente Prudente, 17 de Setembro de 2018.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de setembro de 2018

Ano I - Edição Nº 190

Página 15



Município de Presidente Prudente

Aplicação com Recursos Próprios em Ensino

Período de 01/01/2018 a 31/08/2018

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	166.900.000,00	105.385.957,73
Transferências da União	70.220.000,00	45.024.436,35
Transferências do Estado	148.700.000,00	118.105.269,66
Total	385.820.000,00	268.515.663,74
Retenção FUNDEB	43.084.000,00	32.077.131,89
Receitas Líquidas	342.736.000,00	236.438.531,85

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	(Prev. Atualizada) Para o Exercício	(Arrecadação) Até o Período
TOTAL (25%)	96.455.000,00	67.128.915,94

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	121.991.955,74	31,62%	92.015.242,55	34,27%	78.032.780,50	29,06%	78.031.276,50	29,06%
EDUCACAO FUNDAMENTAL	35.424.581,80	9,18%	25.469.521,41	9,49%	20.690.020,65	7,71%	20.689.360,65	7,71%
EDUCACAO INFANTIL	43.483.373,94	11,27%	34.468.589,25	12,84%	25.265.627,96	9,41%	25.264.783,96	9,41%
RETENCOES FUNDEB	43.084.000,00	11,17%	32.077.131,89	11,95%	32.077.131,89	11,95%	32.077.131,89	11,95%
DEDUÇÕES								
TOTAL	0,00		4.850,33	0,00%	4.850,33	0,00%	4.850,33	0,00%
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00		4.850,33	0,00%	4.850,33	0,00%	4.850,33	0,00%
(-) Ganhos de Aplicação Financeira	0,00		4.850,33	0,00%	4.850,33	0,00%	4.850,33	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			92.010.392,22	34,27%	78.027.930,17	29,06%	78.026.426,17	29,06%
EDUCACAO INFANTIL	0,00		34.468.589,25	12,84%	25.265.627,96	9,41%	25.264.783,96	9,41%
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00		25.464.671,08	9,48%	20.685.170,32	7,70%	20.684.510,32	7,70%
RETENCOES FUNDEB	0,00		32.077.131,89	11,95%	32.077.131,89	11,95%	32.077.131,89	11,95%

Sônia Maria Pelegrini
Secretária de Educação

Nelson R. Bugalho
Prefeito Pres. Prudente - SP

Ivone Alves Campos Lima
Contador CRC 1SP279494/0-4